

NAVIO HIDROCEANOGRÁFICO GARNIER SAMPAIO

Estudo Técnico Preliminar 27/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63392.000245/2026-38

2. Descrição da necessidade

O Navio Hidroceanoográfico "Garnier Sampaio", subordinado ao CHN-4, realiza atividades de levantamento hidroceanoográfico, apoio a operações científicas e cartografia náutica. Para assegurar sua autonomia operacional durante as comissões, é necessário manter adequadas as condições de preparo e fornecimento de refeições à tripulação.

Nesse contexto, a aquisição de uma fritadeira elétrica industrial contribuirá para a manutenção da capacidade de preparo de alimentos a bordo, proporcionando maior eficiência, segurança e confiabilidade às atividades da cozinha do navio, refletindo diretamente na prontidão operativa do meio.

Em consonância com o § 1º do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar limitar-se-á, em razão da simplicidade do objeto, aos elementos obrigatórios, sem prejuízo da inclusão das informações pertinentes nas peças que integrarão o Aviso de Contratação Direta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Navio Hidroceanoográfico "Garnier Sampaio" - Divisão de Convés	2T Pedro Henrique Reis Fernandes de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) fritadeira elétrica industrial, destinada a atender às necessidades da cozinha do Navio Hidroceanoográfico "Garnier Sampaio", contribuindo para a manutenção da capacidade de preparo de refeições a bordo.

A fritadeira elétrica industrial deverá ser novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, com características técnicas adequadas à produção de refeições em quantidade compatível com o efetivo embarcado, bem como possuir alimentação elétrica compatível com as instalações do Navio.

O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, apresentar resistência adequada ao ambiente marítimo e permitir operação segura, eficiente e contínua, além de facilitar a higienização e a manutenção preventiva.

Deverá ser fornecido com garantia mínima do fabricante, acompanhado de manual de operação em língua portuguesa, sendo de responsabilidade do fornecedor a correção ou substituição do equipamento em caso de defeito durante o período de garantia.

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. Levantamento de Mercado

Conforme o Art. 5º da Instrução Normativa N° 65 de 7 de julho de 2021, foram priorizados os parâmetros do inciso IV da referida norma, com a intenção de suprir a necessidade de levantamento de preços condizente com a realidade mercadológica no subsídio do processo em tela. Ademais, a medida de tendência central utilizada foi a média, para o referido item, e, eventualmente, o menor preço haja vista a baixa margem de desvios dos valores encontrados para os serviços solicitados.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para a aquisição de 1 (uma) fritadeira elétrica industrial para o Navio Hidroceanográfico "Garnier Sampaio".

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de 1 (uma) fritadeira elétrica industrial ao Navio Hidroceanográfico "Garnier Sampaio" (NHoGSampaio), para prontidão operativa do mesmo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.000,00

O custo máximo estimado da contratação é de R\$3.000,00 (três mil reais) de acordo com recursos destinados da DGOM.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sob a égide da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, a regra do parcelamento do objeto, comumente adotada na condução da aquisição pública, não será observada neste Dispensa Eletrônica, visto se tratar de um único objeto e indivisível não sendo, portanto, percebidas as hipóteses afetas à economia de escala, ao aproveitamento do mercado e à ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata elaborada ou planejada por esta Organização Militar (UGR) ou pelo Centro de Intendência da Marinha em Belém (UGE).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção da capacidade de preparo de alimentos a bordo do Navio Hidroceanográfico "Garnier Sampaio", assegurando condições adequadas para o fornecimento de refeições à tripulação durante suas comissões e atividades operacionais.

A aquisição da fritadeira elétrica industrial contribuirá para aumentar a eficiência e a segurança das atividades da cozinha, ampliando a diversidade de preparações oferecidas à tripulação, proporcionando maior agilidade na produção dos alimentos e maior confiabilidade ao serviço de alimentação a bordo, auxiliando na manutenção da prontidão operativa do navio.

A medida está em consonância com as diretrizes da Circular nº 02/2025 da Diretoria-Geral de Organização Militar (DGOM), que enfatiza a necessidade de adequação e manutenção dos meios de apoio à vida e ao bem-estar da tripulação, com foco na funcionalidade, na segurança e na continuidade das atividades a bordo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição da fritadeira elétrica industrial proporcionará benefícios diretos à operacionalidade da cozinha do Navio Hidroceanográfico "Garnier Sampaio" e ao bem-estar da tripulação. O equipamento ampliará a capacidade de preparo de alimentos a bordo, permitindo maior diversidade de preparações, maior agilidade na produção das refeições e melhoria na qualidade do serviço de alimentação prestado aos militares durante as comissões e atividades rotineiras.

Além disso, a utilização de um equipamento novo, dotado de sistema de zona fria, controle de temperatura e dispositivos de segurança, proporcionará melhores condições de trabalho, com maior confiabilidade, segurança e eficiência operacional. A contratação também contribuirá para a mitigação de riscos decorrentes da utilização de equipamentos desgastados ou inadequados, bem como para a manutenção da prontidão operativa do navio, assegurando a continuidade de um serviço essencial à habitabilidade e ao apoio à tripulação embarcada.

13. Providências a serem Adotadas

Diante da necessidade emergencial identificada e da inviabilidade de recuperação do equipamento atualmente em uso, a próxima etapa consistirá na elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas da nova fritadeira elétrica industrial, de modo a garantir a compatibilidade com a infraestrutura existente a bordo. Em seguida, deverá ser providenciada a formalização da contratação por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a urgência da substituição.

Paralelamente, deverá ser realizada a consulta de preços junto a fornecedores aptos, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. Após a seleção da proposta mais adequada, será emitida a Nota de Empenho, seguida do recebimento, instalação e testes funcionais do novo equipamento a bordo do Navio Hidroceanográfico "Garnier Sampaio". Caberá ainda à equipe de intendência e ao setor de apoio logístico o acompanhamento da execução contratual, incluindo o recebimento provisório e definitivo do material, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas da Marinha do Brasil.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição da fritadeira elétrica industrial não acarretará impactos ambientais significativos, por se tratar da incorporação de equipamento à cozinha do Navio Hidroceanográfico "Garnier Sampaio", sem necessidade de alterações estruturais. O descarte de eventual equipamento substituído será realizado em conformidade com as normas ambientais e patrimoniais vigentes. Além disso, o novo equipamento contribuirá para maior eficiência e segurança no preparo dos alimentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO HENRIQUE REIS FERNANDES DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta

FELIPE QUEIROZ DE CARVALHO

Autoridade competente